PROJETO DE LEI Nº 94 /2022

Dispõe sobre a criação do projeto pintando nosso futuro no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. A criação do Projeto Pintando Nosso Futuro nas escolas municipais, de Salvador.

Art. 2º. As escolas municipais deverão contemplar nas suas atividades extracurriculares, o projeto pintando nosso bairro, que consiste em realizar pinturas nos muros da sua própria escola trabalhando com o viés da educação.

Art. 3º. Deverá ser disponibilizado para as escolas todos os materiais necessários.

Art. 4º. Cada escola deverá se organizar uma vez por semana para a realização da atividade, bem como escolher os alunos interessados para fazer o projeto e estipular a quantidade de alunos por turma.

Art. 5º. Somente alunos entre o 8º ano do Ensino Fundamental II (Antiga 7ª série), e o 3º ano do Ensino Médio poderão participar.

Art. 6º. A arte deverá ser uma escolha em consenso da turma.

Art. 7º. A pintura acontecerá em horários no turno oposto ao que o estudante frequenta as aulas e aos sábados.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar essa lei no que lhe couber.

Art. 9º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 11 de abril de 2022

ANDERSON NINHO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objetivo e incentivo, cultivar a sensibilidade e emoção tornando o aluno mais receptivo e capaz de interação com o mundo. Oportunizar, alunos e moradores do bairro, compreender o real significado da ate e conhecer obras mundialmente famosas.

Revitalizar os muros que rodeiam a Instituição Escolar entende-se que eles são o cartão de visitas da escola e esta pode ser observada além da comunidade escolar, pois as pessoas que passam nas ruas que tem acesso ao colégio podem apreciar as obras produzidas e também refletir sobre os temas abordados.

É um projeto que traz grandes oportunidades e propõe conexões através de uma linguagem contemporânea da arte como viés de educação.

Salvador, 11 de abril de 2022



ANDERSON NINHO

VEREADOR